



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 10/08/2021  
Rel. 227/2021-SEDE-ES  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5573/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ARGIZA INDUSTRIA CERAMICA LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de COLATINA/ES, numa área de 19,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°36'03,904''S/40°40'41,244''W;19°36'12,154''S/40°40'41,245''W;19°36'12,153''S/40°41'08,010''W;19°36'03,900''S/40°41'08,010''W;19°36'03,904''S/40°40'41,244''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 896.084/2021) - (Cód. 321)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 179**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 10/08/2021

Rel. 227/2021-SEDE-ES

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



9548FD76-A9F04163-93763AA9-DBC8123C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 180**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 10/08/2021

Rel. 227/2021-SEDE-ES

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5574/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CERÂMICA LIDER LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de COLATINA/ES, numa área de 3,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
19°30'17,745''S/40°31'49,384''W;19°30'17,745''S/40°32'13,518''W;19°30'16,038''S/40°32'13,518''W;19°30'16,035''S/40°31'49,383''W;19°30'17,745''S/40°31'49,384''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 896.094/2021) - (Cód. 321)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 181**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 10/08/2021

Rel. 227/2021-SEDE-ES

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



D9C01C42-5C76465E-9ECC120F-C3297926

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 182**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 5575/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CERÂMICA LIDER LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de COLATINA/ES, numa área de 4,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
19°36'26,613''S/40°39'04,788''W;19°36'26,614''S/40°39'19,201''W;19°36'23,219''S/40°39'19,201''W;19°36'23,219''S/40°39'04,788''W;19°36'26,613''S/40°39'04,788''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 896.104/2021) - (Cód. 321)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 183**

**Em 01/09/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 10/08/2021

Rel. 227/2021-SEDE-ES

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



77336499-E9B247B5-9F86483F-E9F542E5

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 184**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 5576/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERÂMICA SÃO ROQUE LTDA EPP, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de COLATINA/ES, numa área de 32,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
19°30'59,444''S/40°32'09,871''W;19°31'06,389''S/40°32'09,871''W;19°31'06,389''S/40°31'57,799''W;19°31'15,167''S/40°31'57,799''W;19°31'15,167''S/40°31'35,532''W;19°31'11,074''S/40°31'35,532''W;19°31'11,074''S/40°31'22,869''W;19°31'15,955''S/40°31'22,869''W;19°31'15,955''S/40°31'29,377''W;19°31'21,018''S/40°31'29,377''W;19°31'21,019''S/40°31'33,485''W;19°31'17,879''S/40°31'33,485''W;19°31'17,879''S/40°32'02,645''W;19°31'11,739''S/40°32'02,645''W;19°31'11,739''S/40°32'21,872''W;19°31'08,013''S/40°32'21,872''W;19°31'08,013''S/40°32'18,409''W;19°30'59,444''S/40°32'18,409''W;19°30'59,444''S/40°32'09,871''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 185**

**Em 01/09/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 896.244/2015) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



E67FF10F-D7B149A1-9E73A477-9FAB5020

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 186**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 5577/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GERALDO COMERIO FILHO ME, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de COLATINA/ES, MARILÂNDIA/ES, numa área de 35,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°25'37,987''S/40°37'52,396''W;19°25'48,958''S/40°37'52,396''W;19°25'48,958''S/40°37'50,634''W;19°25'55,884''S/40°37'50,634''W;19°25'55,886''S/40°38'09,768''W;19°25'34,754''S/40°38'09,768''W;19°25'34,759''S/40°37'48,837''W;19°25'37,987''S/40°37'48,837''W;19°25'37,987''S/40°37'52,396''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 187**

**Em 01/09/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 10/08/2021  
Rel. 227/2021-SEDE-ES  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 896.187/2016) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



26D0D99F-22294EEE-B7A39AA7-FB9E76E3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 188**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 10/08/2021

Rel. 227/2021-SEDE-ES

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5578/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S/A, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, numa área de 34,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°51'50,980''S/41°06'01,802''W; 20°51'54,230''S/41°06'01,803''W; 20°51'54,281''S/41°06'01,803''W; 20°51'55,694''S/41°06'01,803''W; 20°51'55,694''S/41°06'08,722''W; 20°51'55,744''S/41°06'08,722''W; 20°52'00,126''S/41°06'08,722''W; 20°52'00,126''S/41°06'23,968''W; 20°51'51,467''S/41°06'23,968''W; 20°51'51,467''S/41°06'26,576''W; 20°51'43,865''S/41°06'26,576''W; 20°51'43,864''S/41°05'56,407''W; 20°51'50,980''S/41°05'56,406''W; 20°51'50,980''S/41°06'01,802''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 189**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 10/08/2021

Rel. 227/2021-SEDE-ES

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 896.008/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



83222266-4FF14BA1-8DD0A7BD-93000D28

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 190**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 5579/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FÁBIO RONI BORLINI, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de BAIXO GUANDU/ES, numa área de 102,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°31'23,420''S/41°02'05,600''W; 19°31'23,420''S/41°01'34,750''W; 19°31'42,740''S/41°01'34,750''W; 19°31'42,740''S/41°01'46,600''W; 19°32'11,500''S/41°01'46,600''W; 19°32'11,500''S/41°02'05,600''W; 19°31'23,420''S/41°02'05,600''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 191**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 10/08/2021

Rel. 227/2021-SEDE-ES

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 896.069/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



36231A49-926F4964-B66F3F4B-98EA97B6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 192**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 5580/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SÃO GONÇALO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA., a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de APIACÁ/ES, SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, numa área de 127,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

20°57'05,208''S/41°34'34,601''W;20°57'12,362''S/41°34'34,601''W;20°57'12,362''S/41°34'23,189''W;20°57'20,916''S/41°34'23,190''W;20°57'23,725''S/41°34'23,190''W;20°57'23,725''S/41°34'26,617''W;20°57'39,983''S/41°34'26,617''W;20°57'39,983''S/41°34'30,079''W;20°57'39,982''S/41°34'34,255''W;20°57'39,997''S/41°34'34,256''W;20°57'40,050''S/41°34'34,256''W;20°57'52,678''S/41°34'34,256''W;20°57'52,678''S/41°34'41,178''W;20°57'42,923''S/41°34'41,178''W;20°57'42,923''S/41°34'51,564''W;20°57'33,168''S/41°34'51,563''W;20°57'33,168''S/41°35'01,947''W;20°57'25,367''S/41°35'01,947''W;20°57'25,367''S/41°34'49,474''W;20°57'23,741''S/41°34'49,473''W;20°57'23,741''S/41°34'47,743''W;20°57'22,115''S/41°34'47,743''W;20°57'22,115''S/41°34'46,012''W;20°57'20,490''S/41°34'46,012''W;20°57'20,490''S/41°34'44,281''W;20°57'18,864''S/41°34'44,281''W;20°57'18,864''S/41°34'42,551''W;20°57'17,238''S/41°34'42,551''W;20°57'17,238''S/41°34'40,821''W;20°57'15,613''S/41°34'40,820''W;20°57'15,612''S/41°34'37,358''W;20°57'13,986''S/41°34'37,358''W;20°57'13,986''S/41°34'35,628''W;20°57'12,361''S/41°34'35,628''W;20°57'12,361''S/41°35'03,666''W;20°57'12,362''S/41°35'03,670''W;20°57'23,410''S/41°35'03,670''W;20°57'23,410''S/41°35'08,869''W;20°57'20,486''S/41°35'08,870''W;20°57'20,481''S/41°35'08,869''W;20°57'20,481''S/41°35'29,639''W;20°57'05,209''S/41°35'29,638''W;20°57'05,208''S/41°34'34,601''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 193**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 896.071/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



5C2D1F49-2774459F-8A3383BF-62D5759F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 194**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 10/08/2021  
Rel. 227/2021-SEDE-ES  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5581/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EDSON JUNIOR GALAO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de COLATINA/ES, numa área de 46,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

19°32'46,081''S/40°38'09,390''W;19°32'47,969''S/40°38'09,390''W;19°32'47,969''S/40°38'07,608''W;19°32'48,814''S/40°38'06,897''W;19°32'50,397''S/40°38'06,897''W;19°32'50,397''S/40°38'05,071''W;19°32'50,694''S/40°38'04,640''W;19°32'51,332''S/40°38'04,640''W;19°32'51,332''S/40°38'04,157''W;19°32'52,468''S/40°38'03,589''W;19°32'57,644''S/40°38'03,589''W;19°32'58,114''S/40°38'03,866''W;19°32'58,114''S/40°38'04,929''W;19°32'59,593''S/40°38'04,929''W;19°33'00,232''S/40°38'05,431''W;19°33'00,978''S/40°38'06,967''W;19°33'00,978''S/40°38'08,477''W;19°33'01,711''S/40°38'08,477''W;19°33'02,198''S/40°38'09,479''W;19°33'03,123''S/40°38'11,792''W;19°33'05,552''S/40°38'13,989''W;19°33'07,749''S/40°38'15,145''W;19°33'09,483''S/40°38'17,111''W;19°33'10,940''S/40°38'16,731''W;19°33'19,699''S/40°38'16,731''W;19°33'19,699''S/40°38'12,053''W;19°33'21,954''S/40°38'12,053''W;19°33'21,954''S/40°38'06,087''W;19°33'23,380''S/40°38'06,087''W;19°33'23,380''S/40°38'00,154''W;19°33'20,959''S/40°38'00,154''W;19°33'20,959''S/40°37'53,565''W;19°33'22,265''S/40°37'53,565''W;19°33'22,265''S/40°37'43,884''W;19°33'25,999''S/40°37'43,884''W;19°33'25,999''S/40°37'31,172''W;19°33'35,563''S/40°37'31,172''W;19°33'35,563''S/40°37'33,751''W;19°33'34,909''S/40°37'33,751''W;19°33'34,909''S/40°37'35,523''W;19°33'34,442''S/40°37'35,523''W;19°33'34,442''S/40°37'36,828''W;19°33'34,030''S/40°37'36,828''W;19°33'34,030''S/40°37'37,893''W;19°33'33,495''S/40°37'37,893''W;19°33'33,495''S/40°37'39,235''W;19°33'32,861''S/40°37'39,235''W;19°33'32,861''S/40°37'41,411''W;19°33'31,672''S/40°37'41,411''W;19°33'31,672''S/40°37'41,411''W

Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 195

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

°37'44,081''W;19°33'31,060''S/40°37'44,081''W;19°33'31,060''S/40°37'46,252''W;19°33'30,157''S/40°37'46,252''W;19°33'30,157''S/40°37'47,958''W;19°33'26,202''S/40°37'47,958''W;19°33'26,202''S/40°38'22,076''W;19°32'59,798''S/40°38'22,076''W;19°32'59,798''S/40°38'19,765''W;19°33'02,969''S/40°38'19,765''W;19°33'02,969''S/40°38'15,231''W;19°33'01,213''S/40°38'15,231''W;19°33'01,213''S/40°38'12,003''W;19°32'51,131''S/40°38'12,003''W;19°32'51,131''S/40°38'12,300''W;19°32'46,081''S/40°38'12,300''W;19°32'46,081''S/40°38'09,390''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 896.073/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



266EA444-71B241AD-8092EC8C-80CF30C6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 196**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 5582/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GILMAR JOSÉ DE CARVALHO, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de GUAÇUÍ/ES, numa área de 46,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
20°41'33,139''S/41°44'17,292''W;20°41'38,555''S/41°44'17,292''W;20°41'38,555''S/41°44'18,872''W;20°41'39,313''S/41°44'18,872''W;20°41'39,313''S/41°44'19,450''W;20°41'40,084''S/41°44'19,450''W;20°41'40,084''S/41°44'20,003''W;20°41'41,356''S/41°44'20,003''W;20°41'41,356''S/41°44'20,143''W;20°41'41,176''S/41°44'20,247''W;20°41'40,293''S/41°44'21,511''W;20°41'39,619''S/41°44'22,945''W;20°41'39,143''S/41°44'23,367''W;20°41'37,709''S/41°44'25,163''W;20°41'36,981''S/41°44'26,142''W;20°41'37,451''S/41°44'30,382''W;20°41'38,817''S/41°44'30,868''W;20°41'38,817''S/41°44'34,642''W;20°41'38,485''S/41°44'34,642''W;20°41'38,485''S/41°44'35,671''W;20°41'38,177''S/41°44'35,671''W;20°41'38,177''S/41°44'36,802''W;20°41'37,868''S/41°44'36,802''W;20°41'37,868''S/41°44'38,655''W;20°41'44,966''S/41°44'38,655''W;20°41'44,966''S/41°44'42,701''W;20°41'47,510''S/41°44'42,701''W;20°41'47,510''S/41°44'47,632''W;20°41'53,062''S/41°44'47,632''W;20°41'53,062''S/41°44'42,693''W;20°41'55,865''S/41°44'42,693''W;20°41'55,865''S/41°44'53,868''W;20°41'57,898''S/41°44'53,868''W;20°41'58,013''S/41°44'54,133''W;20°41'58,013''S/41°44'59,106''W;20°41'56,108''S/41°44'59,106''W;20°41'56,108''S/41°44'59,424''W;20°41'54,533''S/41°44'59,424''W;20°41'54,533''S/41°45'00,316''W;20°41'52,115''S/41°45'00,316''W;20°41'52,115''S/41°45'02,818''W;20°41'50,279''S/41°45'02,818''W;20°41'50,279''S/41°45'06,418''W;20°41'39,623''S/41°45'06,418''W;20°41'39,623''S/41°45'02,818''W;20°41'38,783''S/41°45'02,818''W;20°41'38,783''S/41°44'58,947''W;20°41'38,145''S/41°44'58,947''W;20°41'38,145''S/41°44'56,730''W;20°41'35,558''S/41

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 197**

**Em 01/09/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

°44'56,730''W;20°41'35,558''S/41°44'45,373''W;20°41'35,753''S  
/41°44'45,373''W;20°41'35,753''S/41°44'27,211''W;20°41'33,139  
''S/41°44'27,211''W;20°41'33,139''S/41°44'17,292''W, em  
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 896.090/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



513EFAE2-83E74BEC-B88F955E-7C7B577F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 198**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 5583/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SAM GRANITOS EXPORT LTDA, a pesquisar OURO, GRANITO no(s) Município(s) de CASTELO/ES, numa área de 48,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°32'47,180''S/41°04'23,160''W;20°32'53,239''S/41°04'23,160''W;20°32'53,239''S/41°04'23,246''W;20°33'13,900''S/41°04'23,251''W;20°33'13,900''S/41°04'23,254''W;20°33'13,765''S/41°04'23,254''W;20°33'13,769''S/41°05'10,765''W;20°33'04,017''S/41°05'10,766''W;20°33'04,016''S/41°04'56,956''W;20°33'10,516''S/41°04'56,956''W;20°33'10,515''S/41°04'43,147''W;20°33'07,264''S/41°04'43,147''W;20°33'07,263''S/41°04'39,695''W;20°32'59,134''S/41°04'39,695''W;20°32'59,134''S/41°04'32,791''W;20°32'51,004''S/41°04'32,792''W;20°32'51,004''S/41°04'29,339''W;20°32'47,226''S/41°04'29,340''W;20°32'47,226''S/41°04'40,240''W;20°32'47,178''S/41°04'40,240''W;20°32'47,180''S/41°04'23,160''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 199**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 10/08/2021**

**Rel. 227/2021-SEDE-ES**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 896.093/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



EB998C96-CEF445D7-ABE7CBCB-CE579888

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 200**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM